
**DPE RR | Pedido de Esclarecimento | Pregão Eletrônico Nº 90003/2026 |
Informática Empresarial Ltda - CHIP**

De : Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

sex., 03 de jul. de 2026 08:30

Assunto : DPE RR | Pedido de Esclarecimento | Pregão
Eletrônico Nº 90003/2026 | Informática Empresarial
Ltda - CHIP 1 anexo**Para :** dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>**Cc :** Jamile Prata <jamile.silva@chipcia.com.br>**Á****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003253/2025****A/C: Senhor(a) Pregoeiro (a)****REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Prezado Pregoeiro bom dia,

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

Questionamento 1: Em relação ao item 6.11 do edital republicado, que prevê que "a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos em garantia que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por outros equipamentos novos, de igual configuração ou superior", entendemos que a aplicação desse dispositivo deve observar o esclarecimento anteriormente prestado por essa Administração, segundo o qual o critério para substituição integral do equipamento não decorre da mera ocorrência de 03 (três) atendimentos ou problemas em 06 (seis) meses, mas sim de avaliação técnica relacionada à integridade do bem, à ocorrência de falhas críticas que comprometam a segurança operacional ou a utilidade final do ativo, ou ainda à recorrência de defeitos e falhas críticas que impliquem substituição de componentes de hardware cruciais, evidenciem vício oculto ou demonstrem a ineficácia das manutenções corretivas.

Do mesmo modo, conforme já esclarecido, não se computam, para esse fim, intervenções como atualizações de software e/ou firmware, configurações básicas ou substituição de periféricos, por não caracterizarem, por si só, falhas aptas a justificar a substituição integral do equipamento.

Assim, para fins de correta interpretação do item 6.11 na versão republicada do edital, solicitamos a gentileza de ratificar que a exigência de substituição por equipamento novo será aplicada apenas nas hipóteses tecnicamente qualificadas já indicadas por essa

Administração, e não de forma automática ou meramente quantitativa, pelo simples registro de 03 (três) ocorrências dentro do período de 06 (seis) meses.

Tal ratificação é relevante para assegurar a objetividade da execução contratual, a adequada compreensão das obrigações de garantia e a compatibilidade do edital com as práticas usuais de suporte técnico e garantia de equipamentos corporativos, preservando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Atenciosamente,



As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

Antes de **IMPRIMIR** pense na sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

De : Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br> sex., 12 de jun. de 2026 15:52
Assunto : RES: DPE RR | Pedido de Esclarecimento | Pregão 1 anexo
Eletrônico Nº 90003/2026 | Informática Empresarial
Ltda - CHIP
Para : Diretoria de Contratos e Licitações
<dcl.dpe@rr.def.br>

Recebido.

Atenciosamente,



As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

Antes de **IMPRIMIR** pense na sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

De: Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de junho de 2026 15:56
Para: Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta a pedido de esclarecimento CHIP/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Resposta ao Pedido de Esclarecimento de Informática Empresarial Ltda - CHIP & CIA (0838825)

QUESTIONAMENTO:

(...) Em relação ao item 6.11 do edital republicado, que prevê que "a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos em garantia que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por outros equipamentos novos, de igual configuração ou superior", (...)

Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Questão já respondida dia 11/06/2026 (evento SEI nº 0830420). O Edital SRP 90003-2026 foi republicado, sem alterações nas especificações técnicas dos itens, sendo portanto ratificados todos os esclarecimentos já divulgados aos licitantes.

Atenciosamente,

Em 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROSSINI ALENCAR LIBERAL**, Respondendo como **Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 08/07/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA**, Assessor de Tecnologia I, em 08/07/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0840602** e o código CRC **8383AE42**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta ao Pedido de Esclarecimento 2 Chip Cia/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Resposta ao Pedido de Esclarecimento Chip Cia ([0829550](#))

QUESTIONAMENTO:

(...) Diante do exposto, solicita-se que esta Administração considere as seguintes medidas:

Revisão da obrigatoriedade de substituição por equipamento novo, nos casos em que o reparo técnico restabeleça integralmente as condições de uso e a vida útil do bem, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Caso a Administração opte pela manutenção de um critério de substituição, sugere-se a seguinte redação, mais compatível com a ampla competitividade e tecnicamente viável:

"6.11. Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes que inviabilizem seu uso regular, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do bem por outro de igual ou superior configuração, sempre que, por laudo técnico conjunto entre as partes, demonstrar a ineficácia das manutenções corretivas para a solução definitiva do problema, observados os prazos de garantia." (....)

RESPOSTA:

O critério objetivo para a exigência da substituição integral do equipamento por um novo será delimitado de maneira técnica, contabilizando-se as ocorrências que afetem a integridade do bem adquirido (como falhas críticas que comprometam a segurança operacional ou utilidade fim do ativo) ou que sejam referentes a defeitos e falhas críticas recorrentes que acarretem a troca de componentes de hardware cruciais e que evidenciem vício oculto, ou ineficácia das manutenções corretivas.

Intervenções como atualizações de *softwares* e/ou *firmwares*, configurações básicas ou substituição de periféricos (mouse, teclado, dentre outros) não serão computados para fins de aplicação do exposto no referido subitem.

Atenciosamente,

Em 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA**, Chefe da **Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 12/06/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0830420** e o código CRC **20AB6579**.

Criado por [97626317220](#), versão 6 por [97626317220](#) em 11/06/2026 20:38:12.